

Prezados,

O CAIS informa que o Horário de Verão 2016/2017 iniciado à zero hora (00:00) do 16 de outubro de 2016, encerra-se à zero hora (00:00) de 19 de Fevereiro de 2017.

O decreto no. 6.558 de 8 de setembro de 2008 determinou datas fixas de início e encerramento do período de Horário de Verão. O início sempre será a zero hora do terceiro domingo de outubro e o encerramento sempre a zero hora do terceiro domingo de fevereiro do ano seguinte. Se o terceiro domingo de fevereiro for um domingo de Carnaval, então o encerramento é automaticamente transferido para zero hora do domingo seguinte.

No próximo domingo, dia 19 de Fevereiro, será necessário atrasar os relógios em 1 hora nos estados das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste que participam do Horário de Verão. São eles:

- Rio Grande do Sul
- Santa Catarina
- Paraná
- São Paulo
- Rio de Janeiro
- Espírito Santo
- Minas Gerais
- Goiás
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Distrito Federal

*Deve-se atentar que ao considerar um incidente de segurança, a precisão dos relógios dos sistemas é fundamental para manter a consistência dos logs, além de ser imprescindível nas investigações e identificação de responsáveis.

*Lembre-se ainda que os logs reportados após a vigência do Horário de Verão, retornarão ao timezone UTC-0300 (GMT-3).

Alterações de configuração necessárias para o horário de verão 2016/2017

=====

O horário de verão tem relação com o timezone (fuso horário) configurado no sistema. Ao alterar o timezone altera-se o parâmetro do sistema que determina a diferença em horas entre o horário absoluto (UTC / GMT 0) e o horário local. Se o relógio do sistema (horário absoluto) marca 16:00 UTC, ajustado por NTP:

- Para o timezone de Brasília (UTC-3), o horário mostrado ao usuário será 13:00h ou UTC-3 (hora local)
- Para o timezone de Paris (França - UTC+1) o horário mostrado ao usuário

será 17:00h ou UTC+1 (hora local)

. No período de vigência do horário de verão o timezone de Brasília foi alterado para UTC-2, desta forma o horário mostrado ao usuário era 14:00 ou UTC-2 (hora local).

O sincronismo de hora através de servidores NTP não sofre modificações devido ao início ou fim do horário de verão. Quaisquer mudanças de horário nos sistemas no período do horário de verão se devem as configurações do fuso horário local no sistema. O horário de referência oferecido pelos servidores NTP não sofre alteração

O CAIS mantém um servidor de NTP público que pode ser acessado com o uso das ferramentas de sincronismo no seguinte endereço: ntp.cais.rnp.br

O CAIS recomenda que os administradores mantenham seus sistemas e aplicativos sempre atualizados, de acordo com as últimas versões e correções oferecidas pelos fabricante.

Mais Informações

=====

· Decreto no. 6.558 de 8 de setembro de 2008 - Institui a hora de verão em parte do território nacional

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6558.htm

· Ministério de Minas e Energia - Horário Brasileiro de Verão

<http://www.mme.gov.br/web/guest/destaques-do-setor-de-energia/horario-brasileiro-de-verao>

· Observatório Nacional - Hora Legal Brasileira

<http://www.on.br/index.php/pt-br/hora-legal-brasileira.html>

· NTP.Br

<http://ntp.br/>

Os alertas do CAIS também são oferecidos no Twitter:

Siga @caisrnp

Atenciosamente,

